EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
DO TIPO MAIOR LANCE
PROCESSO N.º 146/2026

MODALIDADE:	ON-LINE, por meio do portal da MJ Leilões (https://www.mjleiloes.com.br).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior lance igual ou superior ao valor de avaliação.
DINÂMICA DE ENCERRAMENTO:	Encerramento lote a lote com duração de 30 (trinta) segundos, prorrogáveis por igual período a cada novo lance.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Pagamento exclusivamente à vista, acrescido da comissão do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.
SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA):	Abertura para recebimento de lances ON-LINE a partir das **10h00 do dia 20/11/2026.**
SESSÃO PÚBLICA (FECHAMENTO):	Até as **10h00 do dia 11/12/2026** momento em que se iniciará o pregão de encerramento lote a lote com lances somente ON-LINE.

A **Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul/SP,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no endereço eletrônico, datas e horários acima indicados, será realizada **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Municipalidade, constituídos por veículos automotores e motocicleta, classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos. O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta pelos interessados nos sítios eletrônicos https://www.mjleiloes.com.br e https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao.

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, constituídos por veículos automotores e motocicleta, classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos, descritos e individualizados no **ANEXO I** deste Edital.

1.1.1. Os veículos, independentemente de sua marca, modelo, ano e estado de conservação em que se encontram, serão leiloados nas condições de DIREITO À DOCUMENTAÇÃO ou na condição de SUCATA, conforme expressamente indicado na caracterização de cada lote no **ANEXO I**.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 21.981/1932, com as alterações da legislação superveniente, e pelas condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos.

1.3. O presente leilão, em conformidade com o ato convocatório e seus anexos, será realizado integralmente na forma **ELETRÔNICA (ON-LINE)**, cujas regras e critérios de operacionalização estão descritos neste Edital.

2. RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES

2.1. O presente Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente pelos interessados pela internet, por meio dos portais eletrônicos oficiais: https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao e https://www.mjleiloes.com.br.

2.2. Informações e Esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP – Departamento de Licitações e Compras, com sede à Praça Washington Luiz nº 643, Centro CEP: 13880-035, em dias úteis, no horário das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Telefone: (19) 3641-9029, ou por meio do escritório do

Leiloeiro Oficial, situado na Av. São Paulo, nº 199, Jardim Nova Veneza, Sumaré/SP, CEP 13177-000. Telefones: (19) 3199-0036 e (19) 99494-5068 (WhatsApp); e-mail: contato@mjleiloes.com.br, com atendimento em dias úteis, das 09h00 às 18h00, e aos sábados, das 09h00 às 12h00.

3. DO LEILOEIRO OFICIAL

3.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Maurício José de Sousa Costa**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São **Paulo (JUCESP) sob o nº 1296**.

3.2. Caberá ao Leiloeiro cumprir com rigor as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 21.981/1932, no Decreto nº 22.427/1933 e nas disposições constantes deste Edital.

3.3. Pela prestação dos serviços, o LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada lote arrematado, a ser paga integral e exclusivamente pelo arrematante, não integrando tal valor o montante do lance destinado aos cofres públicos municipais.

3.4. Os atos e procedimentos do leilão serão fiscalizados e acompanhados pela Comissão de Avaliação e Alienação de bens móveis inservíveis do Município, designada pela Portaria nº 23.216, de 15 de setembro de 2025.

3.5. A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, responsabilizar-se-á pela designação de servidor público municipal para acompanhar os interessados nos dias de visitação, bem como durante os procedimentos de vistoria e entrega dos lotes.

4. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens serão alienados no estado e condições em que se encontram, com especificações e fotos referenciais constantes do **ANEXO I** deste Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal ou ao Leiloeiro qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive com relação a sua documentação.

4.2. Os bens descritos no **ANEXO I** poderão ser examinados e vistoriados pelos interessados nos dias 07/12/2026, 08/12/2026 e 09/12/2026, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nos locais indicados no item 4.4. A visitação não é obrigatória para a participação, mas altamente recomendada.

4.3. A visitação visa permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, não cabendo a Prefeitura de Vargem Grande do Sul ou ao Leiloeiro Oficial nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

4.4. **Endereço para visitação,** mediante agendamento prévio, a ser realizado pelo telefone (19) 99891-8008 ou pelo e-mail tomaz.andrade@vgsul.sp.gov.br, com o Sr. José Tomaz, no Almoxarifado Central, situado à Rua Leonardo Nogues Rodrigues, nº 399, Vargem Grande do Sul/SP, CEP 13882-392.

4.5. A visitação prévia aos bens é facultativa, mas recomendada. A alienação será feita no estado em que os bens se encontram, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação ou pedido de indenização quanto às suas condições aparentes ou à documentação apresentada, independentemente de o participante ter realizado visita técnica ou não. A ausência de visitação, seja por desinteresse, impossibilidade de comparecimento nos dias e horários definidos ou por qualquer outro motivo, não invalida a licitação nem autoriza a alegação de vícios que seriam verificáveis por meio da inspeção direta dos bens.

4.6. Os lotes serão licitados individualmente, de acordo com as numerações, descrições sumárias e valores mínimos de lance fixados no **ANEXO I**.

4.7. Não caberá ao Leiloeiro Oficial nem à Prefeitura Municipal conceder abatimento de preço, arcar com consertos, reposição de acessórios ausentes, adaptações técnicas, transporte, carregamento ou qualquer encargo para regularização veicular.

4.8. É assegurado aos interessados o direito de inspecionar visualmente os veículos automotores, máquinas e demais bens móveis inservíveis, exclusivamente nos dias e horários indicados no item 4.4, **ficando expressamente vedada, em qualquer hipótese, a realização de quaisquer outros procedimentos, incluindo funcionamento, testes, abertura, desmontagem ou retirada de peças ou componentes dos bens**.

4.9. As fotos divulgadas no **PORTAL** da **MJ LEILÕES** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos bens.

5. DO ACESSO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. Para participar do leilão na modalidade on-line, o interessado deverá realizar cadastro prévio e gratuito na plataforma da MJ Leilões (www.mjleiloes.com.br), mediante preenchimento das informações solicitadas pelo sistema e aceitação das condições de utilização da plataforma e das disposições deste Edital.

5.2. O acesso ao ambiente eletrônico será realizado por meio de identificação individual e senha, disponibilizadas conforme os procedimentos operacionais da plataforma, sendo de responsabilidade do participante o sigilo de suas credenciais e todos os lances registrados em seu nome.

5.3. O cadastro na plataforma possui finalidade exclusivamente operacional, não constituindo procedimento de habilitação prévia perante a Administração Municipal. Não será exigida, como condição para participação ou oferta de lances, a apresentação antecipada de documentos pessoais, comprovantes de residência, atos constitutivos ou instrumentos de representação.

5.4. A identificação e a documentação necessária à formalização da arrematação serão solicitadas ao arrematante, quando necessárias, para comprovação de sua identidade, capacidade e representação, conforme o caso.

5.5. O participante deverá possuir capacidade legal para assumir as obrigações decorrentes da arrematação, respondendo pela veracidade das informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos eventualmente apresentados.

5.6. Os procedimentos operacionais para cadastramento e utilização da plataforma poderão ser consultados diretamente no site da MJ Leilões (www.mjleiloes.com.br), ou mediante contato com o suporte do leiloeiro pelo telefone (19) 3199-0036, WhatsApp (19) 99494-5068 ou e-mail contato@mjleiloes.com.br.

5.7. A apresentação de informações falsas ou de documentos inautênticos, quando solicitados, sujeitará o responsável às consequências legais cabíveis.

6. FORMATO DO LEILÃO

6.1. O certame será realizado exclusivamente pela internet no portal da MJ Leilões (https://www.mjleiloes.com.br), com ABERTURA para recebimento de lances a partir das 10h00 do dia 20 de novembro de 2026.

6.2. Os bens serão disponibilizados para lances no formato ON-LINE exclusivamente no endereço eletrônico dia

e horário acima indicado.

6.3. Encerrada a fase competitiva, conforme o valor do maior lance ofertado em relação ao preço de avaliação, o lote será proclamado **VENDIDO** ou **SEM LICITANTE**.

6.4. O Leilão se encerra em definitivo no dia 11 de dezembro de 2026, com início às 10h00, mediante a abertura da fase de lances sucessivos e cronológicos (lote a lote). A disputa seguirá a ordem numérica crescente, iniciando-se pelo Lote 01, com a respectiva homologação do resultado como '**Vendido**' ante a arrematação, ou '**Sem Licitante**' na ausência de ofertas válidas.

7. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE

7.1. A participação no leilão ocorrerá na forma ON-LINE por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial, através de seu site https://www.mjleiloes.com.br/ estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

7.2. Os lances oferecidos não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

7.3. Os atos dos participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

7.4. A Prefeitura de Vargem Grande do Sul e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizarão por impossibilidade de Inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, assim como recusa do Leiloeiro Oficial no lance ofertado.

7.5. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O valor lançado deverá respeitar o lance mínimo e o incremento obrigatório parametrizado no sistema, sendo invalidadas ofertas inferiores.

7.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

7.8. Não caberá responsabilidade a Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP e ao Leiloeiro Oficial por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão, por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário, causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site, ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

7.9. O concorrente poderá ofertar múltiplos lances no mesmo lote, prevalecendo a proposta de maior valor econômico registrada.

7.10. Em caso de lances recebidos nos últimos 30 (trinta) segundos do fechamento do lote, o cronômetro

retroagirá a mais 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 30 (trinta) segundos ou no decorrer do mesmo, para que todos os LICITANTES tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

8.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente inscritas perante o CNPJ/MF, desde que em situação regular e não abrangidas pelos impedimentos legais previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Estão impedidos de participar do leilão, nos termos da legislação aplicável:

a) Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, quando a legislação civil não lhes reconhecer capacidade para a prática dos atos necessários à arrematação;

b) Agentes públicos que atuem diretamente na condução do leilão, na gestão ou fiscalização dos atos dele decorrentes, bem como aqueles que se encontrem em situação de conflito de interesses, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos das respectivas sanções, observados seu alcance e abrangência;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto e às circunstâncias deste leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os participantes não poderão invocar o desconhecimento de qualquer das condições expressas neste Edital e seus anexos.

8.4. A oferta de lances implica declaração formal sob as penas da lei quanto à inexistência de impedimentos e assunção irrevogável das propostas registradas.

8.5. Será admitida a participação no leilão por meio de representante ou procurador legalmente constituído, desde que o adquirente seja devidamente identificado e a representação seja comprovada antes da arrematação, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

8.5.1. A Nota de Venda e os documentos necessários à transferência do veículo serão emitidos em nome do adquirente identificado na arrematação, não sendo admitida a substituição posterior por terceiro mediante simples indicação do arrematante.

8.5.2. Eventual transferência posterior a outra pessoa deverá observar os procedimentos e exigências da legislação de trânsito aplicável.

9. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

9.1. No dia 11 de dezembro de 2026, a partir das 10h00, o Leiloeiro Oficial abrirá a etapa decisória de lances sucessivos para encerramento do certame:

a) partir do dia 20 de novembro de 2026 com início às 10h00 o interessado cadastrado no site poderá ofertar lances via internet, dando início ao Leilão em sua forma On-line;

b) Cada lote será encerrado individualmente quando o respectivo cronômetro de contagem regressiva zerar, momento em que o lote será declarado **VENDIDO ou SEM LICITANTES.**

9.2. Regras Operacionais das Ofertas:

a) Não serão computados lances com valor inferior à avaliação mínima fixada para o lote;

b) Os lances deverão ser relativos ao lote inteiro, não sendo admitidas lances para compra de partes destacadas do mesmo lote;

c) Nenhum lote poderá ser vendido antes do dia 11 de dezembro de 2026, a partir das 10h00, quando se dará o fechamento LOTE a LOTE começando do lote 01 até o último lote, a previsão de fechamento de cada lote é de 30 (trinta) segundos na inexistência de novo lance;

d) No caso de interrupção ou falha técnica no sistema da plataforma do leilão eletrônica por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do leilão será suspensa, ficando preservados e válidos todos os atos e arrematações de lotes cujo cronômetro já tenha sido encerrado em definitivo até o momento da falha. O certame terá reinício no próximo dia útil, a partir das 10h00, a partir do ponto de interrupção, desde que o sistema esteja devidamente restabelecido. Caso o problema persista, um novo aviso com a nova data de retomada será publicado nos canais oficiais;

e) O lance vencedor será comunicado ao arrematante ao término do leilão através do e-mail contato@mjleiloes.com.br, telefones: 19 99494-5068 Whatsapp – 19 3199-0036, canais oficiais da MJ Leilões;

f) As vendas serão efetuadas a quem oferecer maior lance on-line não inferior ao valor da avaliação para cada lote com seu devido incremento, com pagamento integral à vista, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial;

g) O Leiloeiro Oficial poderá, a seu exclusivo critério, cancelar qualquer lance sempre que houver dúvidas sobre a identidade do interessado, inconsistência de valores ou outros motivos relevantes, bem como em casos de descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, agindo sempre a seu exclusivo critério para assegurar a ordem do leilão.

10. DOS VEÍCULOS E SUAS REGULARIZAÇÕES

10.1. Os automóveis leiloados serão entregues com o IPVA e DPVAT/SPVAT quitados até a data da realização do leilão, cabendo ao arrematante a total e exclusiva responsabilidade pela realização da Inspeção Ambiental Veicular, além do pagamento das respectivas taxas e multas que ocorrerem por atrasos do Arrematante. Não recairá sobre o arrematante nenhuma despesa referente a multas e/ou impostos atrasados sobre o veículo, ou lote até a data de realização do leilão. As transferências do Certificado de Propriedade dos Veículos são de inteira responsabilidade do arrematante. O recibo será preenchido com os dados que constam na Nota de Venda do Leiloeiro.

10.1.1. Após a transferência do veículo para o comprador poderá ocorrer a cobrança do IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores) proporcional do valor sobre os meses em vigência do ano de exercício, este valor é de responsabilidade do arrematante.

10.2. O Município de Vargem Grande do Sul e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo estado de conservação do veículo ou bem, nem por divergências na numeração de motores, câmbio ou de quaisquer outros componentes que, eventualmente, não sejam originais de fábrica. Todas as despesas relacionadas à substituição ou regularização desses itens junto aos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do

comprador.

10.3. Será de responsabilidade dos arrematantes a regularização, em qualquer situação, dos veículos vendidos com direito à documentação, incluindo a remarcação dos números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados, de acordo com a Base de índice Nacional (BIN) e o sistema RENAVAM, junto aos órgãos competentes. Esta obrigação aplica-se nos casos em que os números do motor, vidros ou outros agregados não conferem com o BIN/RENAVAM do chassi, assim como nos casos de não cadastrados, sem identificação, raspados, danificados, divergentes, enferrujados, sem plaqueta ou já remarcados, devendo atender integralmente à legislação vigente. Fica expressamente isentado o Município de Vargem Grande do Sul/SP e o Leiloeiro Oficial Sr. Mauricio José de Sousa Costa de quaisquer reclamações posteriores relacionadas a tais regularizações.

10.4. As multas ou outras despesas como: (correção monetária, multas não cadastradas, transferência para outros estados, seguro obrigatório, reconhecimento de firma em cartório, segunda via de CRV, ATPV-e, e-CRV etc.) que surgirem nos veículos após a realização do Leilão, mesmo que não tenham sido informadas previamente serão de responsabilidade do arrematante comprador a qualquer tempo.

10.5. Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo, isentando a Prefeitura de Vargem Grande do Sul e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades posterior.

10.6. Os arrematantes de veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverão transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o art. 123, § 1º, da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos com pagamento das referidas taxas por conta do arrematante.

11. DO PROCESSO DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento, relativamente aos lotes adquiridos, será **"À VISTA"**, observadas as condições adiante especificadas.

11.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital, e da legislação pertinente reguladora da matéria.

11.3. O valor mínimo exigido para cada lote objeto de leilão está fixado no **ANEXO I** deste edital, em conformidade com a avaliação da comissão de leilão.

11.4. O preço do bem arrematado e os valores devidos a título de comissão do Leiloeiro Oficial deverão ser pagos à vista, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na seguinte conta:

a) **Bens Arrematados (Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul)**: Banco do Brasil – Agência: 2763-4 – Conta Corrente: 130.225-6 – CNPJ: 46.248.837/0001-55. Para pagamento via Pix, deverá ser selecionada a opção de transferência por agência e conta corrente, utilizando os dados bancários acima informados;

b) **Comissão do Leiloeiro Oficial (5%)**: Maurício José de Sousa Costa | Banco Bradesco S.A. (237) - Agência: 2917 - Conta Corrente: 0407619-2 | Chave Pix (CPF): 992.066.923-72;

c) Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá efetuar **LOGIN** na área do arrematante, **OPÇÃO, MEUS**

DOCUMENTOS no canto superior direito, baixar a fatura disponibilizada no site da MJ Leilões www.mjleiloes.com.br com informações e valores para realizar o pagamento;

d) Para segurança dos pagamentos, deverão ser observados exclusivamente os dados bancários e valores estabelecidos neste Edital e aqueles constantes da fatura disponibilizada na plataforma MJ Leilões, não sendo reconhecidas instruções de pagamento, alterações de dados bancários ou solicitações de transferência para contas distintas, encaminhadas por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou outros meios de comunicação;

e) Após realizado o pagamento providenciar o envio do comprovante de pagamento juntamente com a fatura assinada através do e-mail contato@mjleiloes.com.br, ou WhatsApp 19-99494-5068 para ateste de recebimento pela equipe do Leiloeiro Oficial e Comissão de Alienação da Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP.

11.5. O (a) Arrematante, além do valor referente a arrematação do bem, será acrescido comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 21.981/32 que regulamenta o exercício da profissão, cujo valor será depositado em conta pessoal do Leiloeiro Oficial já qualificado no preâmbulo deste edital.

11.6. O não pagamento do valor da arrematação e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial no prazo estabelecido neste Edital caracterizará inadimplemento, sujeitando o arrematante ao cancelamento da arrematação e à perda do direito sobre o bem, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e demais consequências legalmente cabíveis, nos termos do Capítulo 17 deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A emissão do documento de ordem de retirada e/ou autorização de retirada está condicionada à comprovação do pagamento de todas as obrigações e encargos deste leilão.

11.8. A sustação indevida de pagamentos ensejará cobrança judicial e apuração criminal por estelionato (art. 171 do Código Penal).

11.9. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

11.10. O inadimplemento sujeitará o arrematante às consequências previstas neste Edital e às penalidades administrativas legalmente cabíveis, observados o enquadramento da conduta nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instauração do procedimento administrativo competente, o contraditório, a ampla defesa e a decisão da autoridade competente, nos termos dos arts. 156 a 158 da referida Lei.

11.11. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não sejam do agrado do (a) arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos (as) interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

11.12. A Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro oficial, visando facilitar a venda destes bens.

12. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

12.1. O prazo para retirada do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contados após a compensação integral do pagamento do lote, da comissão do leiloeiro e da emissão da Nota de Venda. A liberação pelo Leiloeiro Oficial dependerá da anuência do Município de Vargem Grande do Sul/SP, ficando condicionada à inexistência de recurso administrativo pendente ou de qualquer outro impedimento legal ou administrativo que obste a

liberação do bem. Havendo recurso ou impedimento que afete determinado lote, sua liberação ficará suspensa até a decisão definitiva ou a regularização da pendência, conforme o caso. No momento da retirada, será obrigatória a apresentação da 2ª via da Nota de Venda, da autorização de entrega emitida pelo leiloeiro e, se necessário, de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital, o Leiloeiro ou Município podem requerer documentos adicionais para fins de comprovação.

12.2. Para efetuar a retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto à **Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP** no telefone (19)99891-8008. E-mail: tomaz.andrade@vgsul.sp.gov.br, com o Sr. José Tomaz.

12.3. O arrematante obriga-se a remover ou descaracterizar todos os símbolos oficiais, brasões, logotipos, inscrições e demais elementos de identificação que remetam à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, ficando proibida a circulação do veículo em vias públicas com qualquer identificação institucional, devendo a descaracterização ser realizada antes de sua utilização ou circulação, sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

12.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar a arrematação dos lotes, o (a) arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

12.5. As operações de manuseio e carregamento deverão ser executadas por pessoal qualificado, com uso de EPIs regulamentares e equipamentos próprios, correndo os riscos e custos integralmente por conta do adquirente. Fica vedada qualquer transformação ou corte de materiais dentro do depósito municipal.

12.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela **Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP** no que refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a **Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP** qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada, nem mesmo fornecimento de mão de obra na remoção e carregamento dos lotes arrematados.

12.7. O (a) arrematante deverá cumprir o prazo estabelecido no item 12.1 para a retirada dos bens. Em caso de descumprimento, será aplicada multa por estadia, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por dia, por lote não retirado, a ser paga à Municipalidade de Vargem Grande do Sul/SP. A cobrança será efetuada proporcionalmente ao número de lotes não retirado e ao número de dias de atraso, contados a partir do vencimento do prazo previsto no item 12.1.

12.7.1. Decorrido o prazo estabelecido para retirada do bem, sem que o arrematante tenha adotado as providências necessárias, a Administração poderá notificá-lo para regularização, sem prejuízo da multa de estadia prevista neste Edital e das demais medidas legalmente cabíveis, mediante procedimento administrativo.

12.8. O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) veículo (s) ou lotes arrematados e respectiva documentação dos veículos ao (s) arrematante (s).

12.9. Para veículos com direito a documentação que poderá voltar a circular, o arrematante deverá promover a sua transferência, obedecido ao prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da ATPV (Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo), atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

12.10. Eventual divergência referente ao lote arrematado constatada no ato da retirada deverá ser formalizada mediante protocolo junto ao setor competente do Município ou comunicada ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail

contato@mjleiloes.com.br, obrigatoriamente enquanto o bem permanecer no pátio municipal. A retirada do bem divergente sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal implicará na assunção integral de responsabilidade por parte do arrematante, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer obrigação, reclamação posterior, indenização ou responsabilização civil.

12.11. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

13. DOS LOTES NÃO ARREMATADOS (REPASSE)

13.1. Os bens que não forem objeto de arrematação por não terem recebidos lances, serão apregoados novamente em repasse, logo após o encerramento do leilão de todos os bens, com duração de 30 (trinta) segundos para cada lote não arrematados, mantendo os mesmos valores e condições.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção nele encontrada, deverão ser apresentadas à Comissão de Leilão da Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP e ao Leiloeiro Oficial, até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública de encerramento competitivo do leilão, prevista para 11/12/2026, por meio do endereço eletrônico grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Leilão, em conjunto com o Leiloeiro Oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão pública de encerramento competitivo do leilão, observadas as disposições do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O acolhimento de impugnação que ensejar alteração substancial na formulação das propostas acarretará a republicação do ato convocatório e a renovação de prazos.

14.4. Os pedidos de esclarecimento ou petições de impugnação não suspendem automaticamente os prazos da licitação.

14.5. As respostas e decisões relativas às impugnações serão juntadas aos autos do procedimento licitatório e disponibilizadas publicamente na plataforma eletrônica.

14.6. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15. DO DIREITO DE RECURSO

15.1. Dos atos de julgamento e demais decisões recorríveis caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o interessado manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, após a declaração do resultado do leilão, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme os procedimentos operacionais disponibilizados pelo Leiloeiro Oficial.

15.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso, ressalvadas as hipóteses legais.

15.3. Manifestada a intenção de recorrer, o interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou julgamento, conforme o caso.

15.4. Os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

15.5. Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, por meio da plataforma eletrônica utilizada no leilão ou, quando esta não disponibilizar funcionalidade específica, pelo e-mail contato@mjleiloes.com.br, com encaminhamento ao Setor de Licitações da Prefeitura.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para decisão no prazo legal, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, observadas as disposições legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os eventuais recursos administrativos e comprovada a quitação financeira de todos os lotes arrematados, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior competente para adjudicação e homologação formal, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os participantes e arrematantes que cometerem infrações relacionadas à participação no leilão ou ao cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação estarão sujeitos às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legais.

17.2. Poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da arrematação nas seguintes hipóteses:

a) Recusa injustificada em efetuar o pagamento do valor da arrematação;

b) Desistência injustificada da arrematação após a declaração do vencedor;

c) Descumprimento de obrigação assumida pelo arrematante que caracterize infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

17.4. As sanções previstas neste capítulo não afastam a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração, nem as responsabilidades civil e criminal decorrentes da conduta praticada.

17.5. Os atos praticados com a finalidade de fraudar ou frustrar o caráter competitivo do leilão, impedir ou perturbar sua realização ou obter vantagem indevida poderão sujeitar seus responsáveis às disposições dos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, introduzidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando configurados os respectivos requisitos legais, às disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As normas deste Edital serão sempre interpretadas no sentido de ampliar a concorrência e garantir a melhor destinação econômica ao erário público, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e igualdade.

18.2. Os bens levados a leilão são de exclusiva propriedade e responsabilidade da **Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP**, atuando o Leiloeiro Oficial como mandatário legal, restando este totalmente isento de responsabilidade por evicção, vícios aparentes ou ocultos, avarias, ausência de peças, divergências cadastrais/mecânicas, regularizações administrativas, débitos anteriores de qualquer espécie ou atrasos na entrega dos bens pelo comitente vendedor, correndo todos os riscos e custos de vistoria, retirada e regularização por conta exclusiva do arrematante.

18.3. A Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP poderá excluir qualquer bem do leilão, a seu único e exclusivo critério.

18.4. A publicidade formal do presente certame será conferida mediante publicação de extrato na Imprensa Oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos do Município e do Leiloeiro Oficial.

18.5. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

18.6. A apresentação de lances configura aceite tácito e irrestrito de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

18.7. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos, divergência nas fotos apresentada no portal da Mj Leilões ou vícios ocultos.

18.8. Fica ciente o ARREMATANTE que o veículo considerado com direito à documentação poderá voltar a circular desde que sob sua responsabilidade sejam tomadas todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação.

18.9. A **Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP** somente responderá pela quitação de eventuais multas que incidirem sobre os veículos objeto deste Leilão, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

18.10. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta exclusiva do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

18.11. Os bens ou lotes de bens, indicados no **ANEXO I** do Edital, poderá ser excluído do Leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do Edital.

18.12. As despesas relativas à movimentação e transporte correm sob conta, risco e expensas do comprador.

18.13. A retirada dos veículos ou lote quando necessário será feita somente através de guincho correlato ao procedimento de retirada por responsabilidade do arrematante.

18.14. Dos atos do Leilão será lavrada ata constando o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do arrematante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do Leilão (**fatos relevantes)**. Ao se cadastrar e ofertar lances, o arrematante autoriza expressamente a Prefeitura Municipal e o Leiloeiro Oficial a coletarem, tratarem e divulgarem seus dados pessoais necessários à homologação do leilão, inclusive com publicação em Diário Oficial e demais veículos de transparência governamental ou privado, para fins de publicidade dos atos administrativos e prestação de contas, não cabendo qualquer alegação de infração à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.15. A Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP, Leiloeiro Oficial e o Arrematante deverão cumprir

integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

18.16. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos(as) licitantes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, bem como dos termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.mjleiloes.com.br.

18.17. A Prefeitura de Vargem Grande do Sul/SP poderá adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, modificar as condições estabelecidas neste Edital e retirar qualquer lote posto à venda, sem que assista aos (às) interessados (as) qualquer direito à indenização ou reclamação.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

a) Anexo I – Relação de Lotes.

b) Anexo II – Termo de Referência

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul / SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vargem Grande do Sul / SP, 13 de novembro de 2026.

Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
LOTE 1	**MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER, 16 PASSAGEIROS, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD 2008/2009, PLACA: DBS6523, CHASSI: 8AC9036729E012976,** podendo haver falta de peças e componentes, veículo avariado, não funciona, motor no compartimento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. (**DIR. A DOCUMENTO**). 	R$14.000,00
LOTE 2	**CITROEN JUMPER M33M 2.3, 16 PASSAGEIROS, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD 2011/2012, PLACA: EGI3921, CHASSI: 935ZBXMMBC2083026,** podendo haver falta de peças e componentes, **veículo avariado, não funciona**, motor no compartimento, peças desmontadas. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. (**DIR. A DOCUMENTO**). 	R$15.500,00
LOTE 3	**NISSAN FRONTIER S MTX4 4x4 2.3, CÂMBIO MANUAL, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD 2022/2023, PLACA: BWK6B74, CHASSI: 8ANBD33F9PL259753,** podendo haver falta de peças e componentes, **veículo funcionando**. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. **(DIR. A DOCUMENTO).** 	R$55.000,00

LOTE 4	**FIAT STRADA FIRE FLEX, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD 2009/2010, PLACA: EGI3904, CHASSI: 9BD27803MA7224726,** podendo haver falta de peças e componentes, **veículo funcionando** com possibilidades de avaria no funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. **(DIR. A DOCUMENTO).** 	R$10.000,00
LOTE 5	**FIAT DOBLO RONTAN AMBULÂNCIA 1.8, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, ANO/MOD 2006/2006, PLACA: DJP4312, CHASSI: 9BD22315462009363,** podendo haver falta de peças e componentes, **veículo funcionando** com possibilidades de avaria no funcionamento, porta traseira sem trava, chassi apresenta corrosão. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. **(DIR. A DOCUMENTO).** 	R$7.500,00
LOTE 6	**VOLKSWAGEN GOL 1.6, COR: BRANCA, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD 2010/2011, PLACA: EGI3J12, CHASSI: 9BWAB05U4BT132731,** podendo haver falta de peças e componentes, **motor desmontado fora do compartimento**. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. **(DIR. A DOCUMENTO).** 	R$6.000,00
LOTE 7	**RETIRADO**	R$
LOTE 8	**RETIRADO**	R$
LOTE 9	**YAMAHA LANDER XTZ250, COR: AZUL, COMBUSTÍVEL; GASOLINA, ANO/MOD 2015/2015, PLACA: FSG4393, CHASSI: 9C6KG0210F0076082.** podendo haver falta de peças e componentes, **veículo funcionando** com a maioria dos componentes em funcionamento. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante**. (DIR. A DOCUMENTO).**	R$4.500,00

		
LOTE 10	**VOLKSWAGEN 17.210 MOTOR CUMMINS, COR: BRANCA, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD 2001/2002, PLACA: DBA5352, CHASSI: 9BWCK82T62R203413,** podendo haver falta de peças e componentes, **veículo com histórico de funcionamento recente, carroceria alterada mas não regularizada, no documento consta carroceria basculante**. O bem vai a leilão no estado em que se encontra, eventuais regularizações por conta do arrematante. **(DIR. A DOCUMENTO).** 	R$42.000,00

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a alienação, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Vargem Grande do Sul/SP, constituídos por veículos automotores e motocicleta, classificados como inservíveis, antieconômicos ou ociosos, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, distribuídos em lotes, conforme descrições, características e valores mínimos de arrematação constantes do Anexo I do Edital, mediante leilão público eletrônico, do tipo maior lance por lote, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.2. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MAURÍCIO JOSÉ DE SOUSA COSTA, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1.296, contratado por meio do Contrato nº 089/2026, celebrado em 23 de outubro de 2026, decorrente da Inexigibilidade nº 040/2026, no âmbito do Processo Administrativo nº 139/2026, vinculado ao Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024.

1.3. O modo de disputa será aberto, com julgamento pelo critério do maior lance por lote, observados os respectivos preços mínimos aprovados pela Administração.

1.4. A arrematação será documentada por Carta de Arrematação e demais documentos cabíveis. As condições de participação, pagamento, retirada e transferência dos bens serão disciplinadas no edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A alienação deverá observar os arts. 31 e 76, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e a demonstração individualizada do interesse público, com avaliação prévia dos bens.

2.2. A medida busca adequar o patrimônio às necessidades dos serviços municipais, permitindo o desfazimento dos bens cuja manutenção se revele desnecessária ou desvantajosa. Os benefícios esperados são a redução de despesas de guarda e conservação, a liberação de espaços e a conversão dos bens em receita pública, quando confirmada a conveniência da alienação.

2.3. A opção pela condução por leiloeiro oficial já foi formalizada no Contrato nº 089/2026. Este Termo de Referência disciplina o procedimento de alienação, sem substituir ou alterar o referido instrumento contratual.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, em plataforma de disputa contida no sítio oficial do leiloeiro, cujo endereço e período de realização constarão do edital.

3.2. Os bens poderão ser vistoriados previamente pelos interessados, no Pátio Municipal, situado na Rua Leonardo Nogues Rodrigues, nº 399 – Jardim Fortaleza, Vargem Grande do Sul/SP, CEP 13.882-392, no horário das 07h00 às 16h00, nos dias estabelecidos em Edital.

3.3. O leiloeiro e sua equipe técnica atuarão em conjunto com a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis formalmente designada, nos termos do item 7.13 do contrato, para apuração da estimativa de valor dos lotes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

4.1. Compete ao leiloeiro oficial, nos limites do Contrato nº 089/2026:

a) identificar, vistoriar, fotografar e catalogar os bens, propondo a organização dos lotes e participando de sua avaliação em conjunto com a Comissão;

b) apresentar os elementos técnicos necessários à elaboração do Anexo I, com descrição das características, condições e defeitos identificados, submetendo-os à Administração;

c) preparar e organizar o leilão, manter a plataforma eletrônica e dar ampla publicidade ao certame, inclusive em meios de comunicação e redes sociais, em articulação com os canais oficiais do Município;

d) conduzir a sessão pública de lances eletrônicos, registrar as ocorrências e observar os procedimentos do edital para interrupção, suspensão ou retomada da disputa;

e) emitir cartas de arrematação, termos de venda e documentos correlatos, bem como apresentar relatório final e prestação de contas;

f) Assegurar o recebimento integral pelo Município dos valores correspondentes à venda dos bens, mediante pagamento direto pelos arrematantes na conta bancária municipal indicada no item 11.4 deste Edital, sem retenção ou compensação de valores relativos à comissão do Leiloeiro Oficial, cujo pagamento será realizado diretamente ao profissional, na forma do referido item e conforme o item 5.5 do contrato.

g) suportar as despesas da execução previstas contratualmente, manter as condições de credenciamento e responder pelos danos que lhe sejam imputáveis;

h) entregar a documentação do leilão, preservar os registros e proteger os dados pessoais tratados, observadas a publicidade legal e a cláusula oitava do contrato;

i) cumprir as demais obrigações contratuais e a legislação aplicável, inclusive o Decreto Federal nº 21.981/1932, no que couber.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Compete ao Município de Vargem Grande do Sul/SP:

a) obter as manifestações dos setores de origem sobre o desfazimento, conferir a titularidade e verificar restrições decorrentes da origem dos recursos de aquisição, convênios ou outras vinculações;

b) disponibilizar os bens e os documentos necessários aos levantamentos, avaliações e visitação, assegurando sua guarda e conservação até a entrega regular;

c) acompanhar os trabalhos preliminares, analisar as avaliações e aprovar a relação definitiva dos bens, a formação dos lotes e os preços mínimos antes da divulgação do edital;

d) prestar suporte logístico e informações, colaborar na divulgação e realizar as publicações de sua competência;

e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos agentes e da Comissão formalmente designados, registrando ocorrências e providências;

f) conferir o recolhimento integral da receita, autorizar a liberação dos bens após o cumprimento das condições do edital e providenciar os registros patrimoniais e contábeis cabíveis;

g) definir no edital, à vista dos levantamentos, as responsabilidades por débitos, transferência, retirada e destinação dos bens, sem presumir a inexistência de pendências.

6. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1. Nos termos da cláusula quinta do Contrato nº 089/2026, a remuneração do leiloeiro será constituída exclusivamente de comissão de 5% sobre o valor de venda de cada bem ou lote, paga diretamente pelo respectivo arrematante ao leiloeiro, separadamente do preço de arrematação.

6.2. O Município não efetuará pagamento de comissão ao leiloeiro. As despesas de execução previstas no contrato correrão por conta do contratado, observada a renúncia expressa constante do item 5.2 do instrumento.

6.3. É vedada a retenção parcial ou total do valor de venda dos bens para pagamento de comissão ou despesas do leiloeiro. A receita de alienação será integralmente destinada ao Município, observadas eventuais vinculações legais.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O leiloeiro deverá apresentar relatório completo do certame, com identificação dos lotes ofertados, vendidos e não vendidos, lances vencedores, arrematantes, pagamentos, comissões, retiradas e ocorrências relevantes, acompanhado dos comprovantes pertinentes.

7.2. A prestação de contas deverá contemplar a conciliação individualizada dos valores de cada arrematação com os respectivos pagamentos efetuados diretamente pelos arrematantes na conta bancária do Município, indicada no item 11.4 do Edital, mediante apresentação dos documentos e informações necessários à identificação e conferência dos créditos recebidos, bem como a comprovação do pagamento das comissões e da entrega dos bens.

7.3. O encerramento dos serviços dependerá da conferência da documentação e do ateste pela fiscalização, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o item 2.2 do contrato, sem prejuízo da correção de pendências identificadas.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será regida pelo Contrato nº 089/2026 e acompanhada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis e pelos agentes formalmente designados. O Termo de Ciência e de Notificação do contrato identifica José Tomaz de Andrade, Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, como gestor.

8.2. A vigência contratual é de 12 meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município, com extinção após a conclusão dos trabalhos, o ateste e o recebimento definitivo, conforme a cláusula segunda. A data de publicação deverá integrar os autos; não se presume como termo inicial a data da assinatura.

8.3. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará correções e submeterá à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições. A atuação fiscalizatória não afasta a responsabilidade do leiloeiro pela execução contratual.

8.4. Eventuais infrações do leiloeiro serão apuradas segundo o contrato e a legislação aplicável. As condutas de licitantes e arrematantes serão tratadas conforme o edital e a lei, mediante processo próprio, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições de arrematação, pagamento, retirada, transferência e eventual inadimplemento deverão constar do edital, de forma compatível com este Termo de Referência e com o contrato do leiloeiro.

9.2. A falta de retirada do bem pelo arrematante, após o pagamento integral do preço, não implicará, por si só, abandono, perda automática da propriedade ou autorização para nova alienação. Eventuais consequências dependerão das disposições legais e editalícias aplicáveis, mediante prévia notificação do interessado e decisão administrativa devidamente fundamentada.

9.3. Os serviços associados aos bens, inclusive rastreamento, abastecimento e seguro, e a retirada de identificação institucional ou equipamentos específicos serão tratados pelos setores responsáveis, quando aplicável, de modo compatível com a entrega e a transferência.

9.4. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.728/2022, com as alterações do Decreto Municipal nº 5.988/2024 e demais alterações aplicáveis, o Decreto Federal nº 21.981/1932, no que couber, e as condições do Contrato nº 089/2026.

José Tomaz de Andrade
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 20 a 24 do Decreto Municipal 5.728/2022)

RISCO 1						
Descrição: O bem não ser retirado pelo arrematante após o prazo estabelecido						
Probabilidade:	( )	Pouco	(X)	Provável	( )	Muito
Impacto:	( )	Baixo	(X)	Médio	( )	Alto
Id	Materialização					
1.	Após o pagamento do valor arrematado, cabe ao arrematante realizar a retirada do bem no local e prazo indicado pelo Edital. Caso isso não aconteça, o bem será considerado como abandonado e será alienado no leilão seguinte.					

Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Comunicação clara aos interessados sobre a sanção de abandono dos bens.	Leiloeiro Oficial
2.	Entrar em contato com o arrematante para viabilizar a retirada do lote.	Leiloeiro Oficial

RISCO 2						
Descrição: No momento da retirada, o arrematante verificar que a condição do bem difere da que foi anunciada.						
Probabilidade:	(X)	Pouco	( )	Provável	( )	Muito
Impacto:	( )	Baixo	(X)	Médio	( )	Alto

Id	Materialização
1.	Ao buscar o bem, o arrematante deverá declarar que as fotos anunciadas não condizem com a condição atual do bem.

Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
1.	Incentivar a visita aos lotes pelos arrematantes antes da realização do leilão	Leiloeiro Oficial
2.	Realizar a captura das fotos no momento mais próximo possível com a realização do leilão.	Leiloeiro Oficial

RISCO 3						
Descrição: O arrematante vencedor não efetuar o pagamento						
Probabilidade:	(X)	Pouco	( )	Provável	( )	Muito
Impacto:	(X)	Baixo	( )	Médio	( )	Alto

Id	Materialização
1.	Após a arrematação, será depositado o valor do lote e a comissão de venda na conta bancária indicada pelo Leiloeiro. Caso o arrematante não pague, poderá sofrer as sanções previstas em Edital.

	Ação de mitigação	**Alocação**
1.	O leiloeiro deverá comunicar aos interessados de forma clara sobre a sanção de não pagamento do valor arrematado.	Leiloeiro Oficial

RISCO 4						
Descrição: Perdimento da documentação do Leilão						
Probabilidade:	(X)	Pouco	( )	Provável	( )	Muito
Impacto:	( )	Baixo	( )	Médio	(X)	Alto

Id	Materialização
1.	Caso a documentação referente ao leilão ou a qualquer dos seus lotes seja perdida ou destruída.

	Ação de mitigação	**Alocação**
1.	O leiloeiro deverá ter zelo pelos documentos e manter cópias e backup dos mesmos.	Leiloeiro Oficial

RISCO 5
Descrição: Falha no sistema eletrônico de realização do Leilão

Probabilidade:	(X)	Pouco	( )	Provável	( )	Muito
Impacto:	( )	Baixo	( )	Médio	(X)	Alto

Id	Materialização	
1.	Caso o sistema eletrônico de leilão deixe de funcionar deverão ser tomadas as medidas descritas no edital para caso de interrupção abrupta da plataforma.	
Id	**Ação de mitigação**	**Alocação**
1.	Tentativa imediata de reconexão em até 10 minutos	Leiloeiro Oficial
2.	Comunicação imediata da falha no sistema por meio da rede social e site, este último caso possível.	Leiloeiro Oficial